



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE CONTRATOS



**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 004/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO LOCATÁRIA, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO LOCADOR, A FACULDADE TRIÂNGULO MINEIRO – FTM.**

**Processo:** 23117.000298/2011-15

**Dispensa:** 011/2011 – Art. 24, X.

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria, situada na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG, e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umuarama, CEP 38.402-018, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA** e, de outro lado, a **FACULDADE TRIÂNGULO MINEIRO - FTM**, com sede na Avenida Geraldo Alves Tavares, nº 1980, Bairro Universitário, CEP 38.302-134, Ituiutaba - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.328.893/0001-79, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, neste ato representada pelo seu Diretor, o Sr. Domingos Sávio Gonçalves, portador da Cédula de Identidade nº M-4.019.298 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 702.258.936-49, resolvem celebrar o presente Instrumento, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Tem o presente, a finalidade de:

- 1) Prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de **21/02/2015 até 21/02/2016**;
- 2) Reajustar o valor dos serviços pelo IGPM/FGV acumulado entre **fevereiro-2014 e janeiro-2015** nos termos da subcláusula 3.3 do instrumento contratual, ou seja, 3,9638%,

Conforme justificativa anexada nas folhas 141 a 160 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ALUGUEL**

O valor mensal será reajustado para **R\$ 11.152,98 (onze mil e cento e cinquenta dois reais e noventa e oito centavos)**, totalizando um valor global de **R\$ 133.835,75 (cento e trinta e três mil e oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**.





### CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas de locação, previstas no contrato ora aditando, correrão a expensas da seguinte classificação orçamentária:

- **PTRES:** 087636
- **Elemento de Despesa:** 339039
- **Fonte:** 112
- **Nota de Empenho:** 2015NE800388-10

### CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato inicial não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 11 de fevereiro de 2015.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
Elmiro Santos Resende  
Reitor

FACULDADE TRIÂNGULO MINEIRO - FTM  
Domingos Sávio Gonçalves  
Diretor

### TESTEMUNHAS:

Nome: Tarcísio Fernandes de Paula  
CPF: 029.938.376-80

Nome: Cláudia L. Ribeiro Silveira  
CPF: 672.086.736-91